



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero  
Macapá-AP, CEP 68903-419

Portaria -SEI nº 95, de 03 de maio de 2023.

O **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (HU-UNIFAP)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a **Equipe de Fiscalização do contrato nº 17/2023** (SEI nº 29274096), firmado entre o **HU-Unifap/Ebserh** e a **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA**, e cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento, disposição e destinação final de resíduos de serviços de saúde** gerados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

I - Equipe de Fiscalização:

|                                          | NOME                        | SIAPÉ   |
|------------------------------------------|-----------------------------|---------|
| <b>Gestor da ARP:</b>                    | Fernanda da Silva Ortiz     | 241**** |
| <b>Gestor Substituto da ARP:</b>         | Zequiel Carvalho dos Santos | 108**** |
| <b>Fiscal Técnico da ARP:</b>            | Paulo Cesar Alves Paiva     | 330**** |
| <b>Fiscal Técnico Substituto da ARP:</b> | Carla Souza de Souza        | 332**** |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

II - Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

III - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preço, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*[documento assinado eletronicamente]*

**Rogério Luiz Scapini**

Gerente Administrativo - HU-Unifap



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luiz Scapini, Gerente**, em 03/05/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29554459** e o código CRC **56E023BE**.

**Referência:** Processo nº 23477.014256/2022-17 SEI nº 29554459